



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7201/2016

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE
ASSESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR
– GAPP – DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Pouso Alegre passa a ser regida por esta Lei.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP – na Câmara Municipal de Pouso Alegre, responsável pelo assessoramento político-parlamentar dos vereadores.

Parágrafo único. No Organograma Geral da Câmara, que consta do Anexo VI da Resolução nº 1228 de 2 de Fevereiro de 2016, o GAPP faz parte da estrutura dos Gabinetes Parlamentares.

Art. 3º O GAPP será formado pelos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo que prestam serviços aos Gabinetes Parlamentares com a nomenclatura de Assessor Parlamentar.

§1º. Ficam extintos os cargos de Assistente de Gabinete Parlamentar e de Assistente Parlamentar (para Vereador Portador de Necessidades Especiais) constantes do quadro de cargos de provimento comissionado e recrutamento amplo e limitado do Anexo I da Lei Municipal nº 5663/2016, de 15 de Fevereiro de 2016.

§2º. Cada gabinete parlamentar poderá dispor de até dois Assessores Parlamentares, sendo um Assessor Parlamentar Júnior e um Assessor Parlamentar Pleno cujos padrões de vencimento serão definidos em Regulamentação específica.

§3º. Será observada a jornada de trabalho prevista em regulamento próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Art. 4º Em razão das peculiaridades das atividades realizadas pelo ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, o registro de presença dos cargos que prestam serviços nos Gabinetes Parlamentares será feito a critério e por responsabilidade do respectivo Vereador.

Art. 5º Durante o período de funcionamento regular da Câmara Municipal é obrigatória a permanência de ao menos um Assessor Parlamentar cumprindo suas horas de trabalho no respectivo Gabinete Parlamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor sete dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2016.


MAURÍCIO TUTTY
Presidente da Mesa


DULCINEIA COSTA
1º Vice-Presidente


GILBERTO BARREIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

GRUPO DE ASSESSORAMENTO
POLÍTICO PARLAMENTAR – GAPP

Classe	Nível de Vencimento
Assessor Parlamentar Júnior	VL – 01
Assessor Parlamentar Pleno	VL – 02

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre ora encaminha para a apreciação dos nobres edis trata da criação do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar da Casa, estrutura que irá organizar administrativamente os cargos de Assessor Parlamentar.

Este projeto busca sanar, em definitivo, as dúvidas que pairam sobre a legitimidade jurídica dos Assistentes de Gabinete. Buscando resolver esta inconsistência, o texto extingue o cargo de Assistente Parlamentar e cria o cargo de Assessor Parlamentar com duas classes distintas, cada uma com suas atribuições próprias, além de carga horária e vencimentos específicos.

Outrossim, o projeto vem de encontro à política administrativa adotada pela casa que vem buscando continuamente o aprimoramento de suas atividades internas, melhor aplicação dos recursos de forma mais eficiente e atender os parlamentares no desenvolvimento de suas atividades garantindo uma maior aproximação com a sociedade.

Vale a pena ressaltar que este projeto não apresentará qualquer impacto orçamentário direto, tratando-se meramente de adequações de ordem administrativa.

Por entender que o presente projeto de lei apresenta mecanismos que legitimam os cargos que prestam assessoria político-parlamentar no gabinete de cada vereador, e que estes mecanismos atendem aos princípios da economicidade e da eficiência que marcam a Câmara Municipal, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de vê-la aprovada.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2016.


MAURÍCIO TUTTY
Presidente da Mesa


DULCINEIA COSTA
1º Vice-Presidente


GILBERTO BARREIRO
1º Secretário